

PROPOSTA N.º 100/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei 75/2013, de 12 de setembro, comete às Freguesias atribuições próprias, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses das populações;
- II. Nesse contexto, ao abrigo da alínea i) do nº 2 do artigo 7º da lei 75/2013, de 12 de setembro, relativa ao regime jurídico das autarquias, as freguesias dispõem de competências próprias de desenvolvimento e ao abrigo da alínea v) do nº 3 do artigo 16º, compete-lhes apoiar atividades de natureza cultural e outras de interesse para a freguesia;
- III. Foram realizadas, com grande sucesso, 7 edições do “Mercado de Natal em Alvalade”, havendo na comunidade grande interesse na sua continuidade, até em termos de se vir a estabelecer uma tradição, uma vez que junta durante o período em questão várias centenas de pessoas/ consumidores;
- IV. Para tal evento, a Junta de Freguesia de Alvalade irá alocar, em princípio, cerca de 22 estruturas de madeira a serem ocupadas maioritariamente por comerciantes e artesãos, nas categorias de:

A - Alimentação e bebidas;

B - Artesanato, decoração, vestuário, brinquedos.
- V. Desse conjunto de estruturas, 1 será a Casa do Pai Natal, que servirá também de apoio à organização/ staff. Pode vir ainda a verificar-se o interesse de serem utilizadas igualmente algumas casas de madeira, para fins de índole social, para atribuição a parceiros da Junta de Freguesia que desenvolvam atividades compatíveis com a natureza do evento, bem como, para a apresentação do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia, sem prejuízo de poder ainda ser utilizada por entidades parceiras da Junta de Freguesia, mediante convite;

- VI. A exposição dos produtos será feita maioritariamente no interior, sendo permitida a exposição de produtos numa área contígua à frente da estrutura, no máximo de 50 cm, desde que devidamente enquadradas, resistentes e esteja assegurada a segurança dos transeuntes;
- VII. Para que as estruturas não fiquem demasiado dispersas entre si, impedindo a continuidade, envolvimento e unidade do evento, pretende-se colocar também entidades com estruturas próprias a ocupar os espaços vazios entre as estruturas de madeira;
- VIII. A atribuição de espaços deve ser transparente e criteriosa, sem prejuízo do convite à participação de entidades parceiras da Junta de Freguesia de Alvalade.

Pelo exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1. Realizar a 8.ª edição do “Mercado de Natal em Alvalade”, que decorrerá de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2022;
- 2. Lançar o anúncio público de atribuição dos espaços, através da publicação do mesmo no sítio institucional da Freguesia, por um período não inferior a 15 dias contínuos;
- 3. Designar o júri, ao qual caberá a atribuição dos espaços e a proposta da sua dispersão no território reservado para o evento, mediante deliberação fundamentada, tomada por maioria simples dos seus membros, de acordo com os critérios constantes do **Anexo I** à presente proposta, o qual será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Marta Cordeiro (Técnica Superior);

1.º Vogal: Inês Antunes (Técnica Superior);

2.º Vogal: Elemento da União de Associações de Comércio e Serviços (a designar);

1.º Suplente: Silvia Santos (Técnica Superior);

2.º Suplente: Francisco Paulo (Assistente Técnico).

4. Autorizar o júri, caso o volume de interessados o justificar, mediante deliberação fundamentada, a constituir dois turnos de ocupação dos espaços, o primeiro entre dia 30 de novembro e dia 5 de dezembro e o segundo entre dia 06 e dia 11 de dezembro, sem prejuízo da admissão a ambos os turnos de parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade, determinados por despacho do Presidente da Junta de Freguesia;
5. Autorizar o Presidente da Junta de Freguesia a, mediante despacho fundamentado, proceder à atribuição de espaços a parceiros da Junta de Freguesia ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
6. Fazer depender a ocupação efetiva dos espaços atribuídos da aceitação, por parte dos interessados, dos Termos e Condições constantes do **Anexo II** à presente proposta;
7. Submeter à aprovação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, as taxas devidas pela ocupação de espaços no “Mercado de Natal em Alvalade 2022”, previstas no **Anexo III** à presente proposta.

Lisboa, 25 de maio de 2022

O Vogal,

(Tomás Gonçalves)

Anexo I

CrITÉRIOS de atribuição de espaços no Mercado de Natal em Alvalade

Na fundamentação da deliberação de atribuição de espaços no Mercado de Natal de Alvalade, deve o júri atender ao seguinte:

1. Ao despacho do Presidente da Junta de Freguesia que atribua espaços a parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
2. À diversidade, ao colorido e ao poder de atratividade dos produtos, de modo a dotar o evento da maior oferta de produtos e a tornar os espaços visualmente convidativos para os visitantes do evento.
3. O complemento dos produtos oferecidos com os produtos das entidades com estabelecimentos comerciais no espaço do evento (Largo Frei Heitor Pinto e Avenida da Igreja, até à interseção com a Avenida de Roma).

Este aspeto deverá ser tido em consideração não só na atribuição dos espaços, mas também na localização que os mesmos terão no evento.

4. A capacidade de funcionamento e comercialização de produtos, tendo acesso apenas a eletricidade, uma vez não ser possível assegurar o acesso a outros recursos como água corrente.
5. Valorizar a apresentação de ofertas de programação, como animação de rua e workshops realizados nas estruturas do evento.
6. Disponibilidade para ocupar os espaços vazios entre as estruturas de madeira com estruturas próprias, sendo que as mesmas não poderão ser vulneráveis a condições atmosféricas adversas e devem ser fechadas no período noturno. O aspeto das estruturas e sua uniformidade face às restantes estruturas, é também um critério de atribuição destes espaços.
7. No que diz respeito aos artesãos, como critério de valorização, ter em conta a filiação na Associação de Artesãos de Lisboa, entidade sediada na freguesia, e a respetiva disponibilidade para realizar trabalho ou demonstrações no local.
8. No que diz respeito aos comerciantes, o júri deve proporcionar um adequado equilíbrio entre entidades com estabelecimento na freguesia e entidades exteriores.
9. Devem ser excluídos os comerciantes com estabelecimento na área de implantação do Mercado de Natal, sem prejuízo do eventual licenciamento de expositores ou estruturas no exterior dos respetivos estabelecimentos.

Anexo II

Termos e Condições

Todos os interessados na ocupação de um espaço no Mercado de Natal de Alvalade, deverão comprometer-se a cumprir as seguintes condições:

- a) Liquidar a taxa respetiva, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia;
- b) Garantir que os espaços permanecem abertos durante todo o período de funcionamento do Mercado: segunda a domingo: 10h às 20h;
- c) Todos os dias, à hora de encerramento do evento, as estruturas são trancadas. O furto de qualquer bem deixado no exterior ou no interior das estruturas é da responsabilidade dos ocupantes;
- d) O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos ocupantes;
- e) Garantir que os espaços são deixados nas mesmas condições em que foram entregues: vazios, limpos, sem pregos, agrafos ou qualquer outro tipo de danos;
- f) As estruturas de madeira terão uma dimensão aproximada de 3x2,5m e estão equipadas com uma tomada de acesso a eletricidade e uma lâmpada de teto;
Acessórios como mesas, cadeiras, expositores e extensões para ligação às tomadas, são da responsabilidade dos comerciantes ou artesãos, devendo todas as mesas ser cobertas por um pano vermelho, de modo a manter a coerência entre as estruturas e bom aspeto do evento;
- g) A ocupação dos espaços pelos comerciantes que integrem o evento na totalidade do tempo ou no primeiro turno decorrerá no dia 30 de novembro, entre as 07h e as 10h, devendo ser levantada a respetiva chave nesse mesmo dia e horário, na Casa do Pai Natal que se encontra instalada no espaço do evento;
A ocupação dos espaços pelos comerciantes que integrem o segundo turno decorrerá no dia 06 de dezembro, entre as 07h e as 10h, devendo ser levantada a respetiva chave nesse mesmo dia e horário, na Casa do Pai Natal que se encontra instalada no espaço do evento;
- h) A desocupação dos espaços pelos comerciantes que permaneçam apenas no primeiro turno decorrerá no dia 05 de dezembro, entre as 20h e as 23h, sendo as chaves entregues no local aos monitores presentes no local;
A desocupação dos espaços pelos demais comerciantes será efetuada no dia 11 de dezembro, entre as 20h e as 23h, sendo as chaves entregues no local aos monitores presentes no local;

- i) Para os comerciantes que participem com estruturas próprias, a montagem será efetuada no dia 29 de novembro, entre as 07h00 e as 10h00, devendo os mesmos dirigir-se à Casa do Pai Natal, para serem acompanhados por monitor que indicará a localização da estrutura; os proprietários das estruturas próprias devem fornecer e passar os cabos desde as mesmas até à caixa eventual mais próxima, deixando assim a ligação a cargo do eletricista executante da Junta de Freguesia de Alvalade;
- j) De modo a garantir o cumprimento das condições atrás enunciadas, os candidatos devem declarar aquando da inscrição, que aceitam os Termos e Condições da ocupação dos espaços;
- k) Os candidatos que forem selecionados, devem efetuar o pagamento de uma caução de 200€ (duzentos euros), em cheque traçado, à ordem da Junta de Freguesia de Alvalade, no momento da receção da chave;
- l) Aquando da desocupação das estruturas, caso se verifique o cumprimento de todas as condições acima enunciadas, será emitido comprovativo do cumprimento das mesmas pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo o cheque de caução devolvido nesse momento;
- m) Os comerciantes que integrem o evento com estruturas próprias, mesmo que estas sejam de fácil mobilidade, comprometem-se a não as remover do local até ao final do período que lhes tenha sido atribuído;
- n) Os candidatos selecionados terão de realizar o pagamento da taxa nos 5 dias úteis após a notificação da atribuição do espaço, sob pena de serem automaticamente excluídos, dando lugar a um suplente. Os comerciantes suplentes, terão igualmente um prazo de 5 dias úteis para efetuarem o pagamento, após a notificação de que foram selecionados;
- o) Cumprir com as indicações emanadas pela DGS que vigorem à data da realização do evento.

Anexo III

Taxas

Para as estruturas de madeira de aproximadamente 3x2,5 m, aplica-se uma taxa diária de 62,00 €/dia.

Aplica-se um desconto de 50%, nos seguintes casos:

- (i) comerciantes com estabelecimento no território da freguesia;
- (ii) comerciantes com estrutura própria;
- (iii) artesãos inscritos como sócios na Associação de Artesãos de Lisboa, sediada na Freguesia.

No caso dos artesãos, a inscrição como sócios na Associação dos Artesãos de Lisboa, sediada na freguesia, equivale à detenção de estabelecimento na freguesia.

As entidades do âmbito da intervenção social e as entidades parceiras da Junta de Freguesia determinadas por despacho fundamentado do Presidente da Junta beneficiam de uma isenção integral do montante da taxa.

TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO	N.º DIAS	TAXA
Estrutura de madeira 3 x 2,5 m	12	744,00 €
Estrutura de madeira 3 x 2,5 m	6	372,00 €
Estrutura própria	12	372,00 €
Estrutura própria	6	186,00€

PARA COMERCIANTES COM ESTABELECIMENTO NO TERRITÓRIO DA FREGUESIA

TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO	N.º DIAS	TAXA
Estrutura de madeira 3 x 2,5 m	12	372,00 €
Estrutura de madeira 3 x 2,5 m	6	186,00 €
Estrutura própria	12	186,00 €
Estrutura própria	6	93,00 €